



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ N° 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 05/01/06
POR UNANIMIDADE
[Signature]

APROVADO EM 06/01/06
POR UNANIMIDADE
[Signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 152/2006.

Considerando que a geração de emprego e renda tem prioridade na administração municipal;

Considerando que no projeto de desenvolvimento econômico e social do município de Sarandi para geração de emprego e renda é fundamental que se promova a vinda de novas empresas e facilite de forma legal e correta as suas instalações;

Considerando que o empreendedor em hipótese alguma deve ter o seu empreendimento prejudicado por questões burocráticas e leis municipais;

Considerando que estudos já estão sendo feitos para que modificações sejam feitas no código de obras do município no sentido de adequá-lo ao bom desenvolvimento da era moderna; e

Considerando que esse processo requer estudos aprofundados e consequentemente a demora é grande, a mesa da câmara municipal de Sarandi propõe ao soberano plenário a deliberação do seguinte:

Dispõe sobre autorização, específica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

Art. 1º Fica, por força desta lei, autorizado a secretaria municipal de urbanismo a agilizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, excepcionalmente, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, no lote de terras sob numero 262 – C – 3, com área total de 1.200,82 m²; e as seguintes confrontações:

Com a avenida Londrina numa extensão de 19,67 m;

Com a rua Vereador Jose Fernandes numa extensão de 68,54 m;

Com a avenida Ademar Bornia numa extensão de 68,67 m;

E finalmente com o lote nº 262 –C numa extensão de 15,37m.

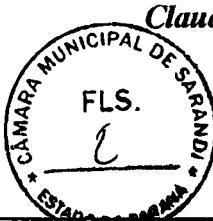
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Para a aplicação específica desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 04 dias do mês janeiro do ano de 2006.

[Signature]
Antônio da Cunha
Presidente

[Signature]
Rafael P. Kowalski
Vice Presidente



[Signature] Claudionei Aparecida

[Signature] Vitorino da Silva
1º Secretário

[Signature] João Cara Vieira
2º Secretário